EDITAL nº 063 de 18 de novembro de 2019.

Abre inscrições para o Cadastro de Contratações Temporárias para o cargo de Agente de Combate de Endemias.

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que estão abertas as inscrições para o Cadastro de Contratações Temporárias para os cargos de AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS, nos termos da Lei Municipal n° 3.768, de 10 de julho de 2018 e Lei Municipal nº 3.984 de 13 de novembro de 2019.

1. INFORMAÇÕES DOS CARGOS:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Agente de Combate de Endemias	01	40 horas semanais	R\$ 1.325,50*

^{*}Direito a Adicional de Insalubridade: R\$ 216,47 mensais.

1.1 – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

Conforme Anexo I.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições serão realizadas na Secretaria M. de Saúde e Assistência Social, Rua Felipe Bender, n° 170, 2° piso, centro, Três Coroas/RS, **no período de 20 de novembro a 04 de dezembro de 2019**, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas de segunda a sexta-feira.
 - 2.2 Inscrição gratuita.

- 2.3 Poderá se inscrever para o Cadastro das Contratações Temporárias, o candidato que comprovar:
 - a) Idade mínima de 18 anos, até a data da posse;
 - b) Escolaridade correspondente ao Ensino Fundamental completo;
 - b) Estar em dia com as obrigações civis e militares;
 - c) Carteira de Identidade.

3. DA DOCUMENTAÇÃO NO ATO DA POSSE

- 3.1 NO ATO DA POSSE, o candidato deverá apresentar, original e cópia dos seguintes documentos:
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal e Justiça Estadual;
 Federal: http://www.trf4.jus.br/trf4/
 Estadual: http://www1.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara de folha corrida/
- Gozar de boa saúde física e mental (Exame Médico expedido por médico do Município);
- Registro Civil (casamento ou nascimento) (Original e Cópia);
- Certificado de Serviço Militar (1ª, 2ª ou 3ª), para homens (Original e Fotocópia AUTENTICADA);
- Título eleitoral (Original e Fotocópia AUTENTICADA), (com comprovante de votação 2014), 1° e 2° turnos (AUTENTICADOS); Certidão de Quitação: http://www.tse.gov.br/internet/servicos_eleitor/certidoes.html
- Cédula de Identidade (Original e Fotocópia AUTENTICADA);
- CPF (Original e Fotocópia AUTENTICADA);
- Nº de inscrição PIS/PASEP; (Original e Cópia);
- N° (CTPS) e Série; (Original e Cópia);
- Registro de nascimento filhos (menores de 14 anos); carteira de vacinas e comprovante de matrícula escolar (Original e Fotocópia);
- Certificado de Conclusão de Curso (exigido p/cargo) e (DIPLOMA), para cargos com exigência de curso Superior (Original e Cópia);
- Declaração sobre exercício de outro cargo ou função pública (quando necessário); Art.37 CF:
- Declaração de renda e bens e valores que constituem seu patrimônio;
- 1 foto 3x4 atualizada:
- Conta Bancária (Banrisul Conta Corrente e Individual).

4. ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 PROVA ESCRITA

O processo de seleção constará de PROVA ESCRITA de caráter eliminatório e classificatório, com questões objetivas, de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 50% de acertos na Prova Escrita.

As provas serão realizadas no dia 15 de Dezembro de 2019, Domingo, às 08:30 horas, na Escola Municipal Águas Brancas, sito à Rua Águas Brancas nº 625, bairro Águas Brancas, Três Coroas – RS.

Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas, com antecedência mínima de trinta minutos, munidos do documento oficial com foto e caneta esferográfica azul.

O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes da prova, será excluído do certame.

Será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões, no cartão de respostas.

4.2 ENTREVISTA

A segunda e última etapa, será uma Entrevista Individual, de caráter eliminatório e classificatório, com os candidatos aprovados na PROVA ESCRITA.

As duas etapas serão considerados como método de classificação ou eliminação.

As entrevistas serão agendadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

O não comparecimento à entrevista agendada desclassifica o candidato.

4.3 CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

a) A classificação dos candidatos será efetuada por meio da soma da pontuação da Prova Escrita e da Entrevista, conforme critérios a serem avaliados descritos a seguir, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme as seguintes especificações:

Prova Escrita	Pontuação Mínima para aprovação	Pontuação Máxima
Avaliação de conhecimentos a	25	50
nível de Ensino Fundamental		
Completo		

Entrevista Individual	Pontuação Mínima para aprovação	Pontuação Máxima
Análise do perfil profissional	15	25
Conhecimento referente Atenção Básica / SUS e atribuições do Agente de Combate a Endemias	05	25
Total	20	50

Pontuação Máxima Total: 100 pontos

5. DOS IMPEDIMENTOS:

Não serão admitidas inscrições de candidatos exonerados e/ou demitidos por ineficiência ou infração a normas legais ou estatutários.

6. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

De acordo com a Lei Municipal nº 3.115/2011 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Três Coroas:

- Art. 205. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, poderão efetuadas contratações de pessoal por tempo Art. 206. Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público, contratações visam que Ι - atender situações de calamidade pública; a Π epidêmicos; - combater surtos III - atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em lei específica;
- IV - substituir professor. Art. 207. As contratações de que trata este capítulo terão dotação orçamentária específica e não poderão ultrapassar o prazo de 12 meses, ou período letivo no caso do inciso artigo anterior. Art. 208. É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste capítulo, bem como sua recontratação antes de decorrido um mês do término do contrato anterior, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.
- Art. 209. Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos contratado: I - vencimento equivalente ao percebido pelos servidores de igual ou assemelhada permanente função quadro do Município; no II - jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos desta Lei; - férias proporcionais, término Ш ao do contrato: IV - inscrição no Regime Geral da Previdência Social. Art. 210. Ao contratado por tempo determinado aplicam-se, no que couber, as disposições referentes ao regime disciplinar de que trata o Título Art. 211. O contrato tempo determinado extinguir-se-á: por - pelo término do prazo contratual II - antecipadamente, por iniciativa de qualquer uma das partes contratantes. § 1º A extinção do contrato por iniciativa do contratante importará no pagamento da
- proporcional. § 2º Excetua-se a extinção do contrato decorrente do cometimento de infração disciplinar punível com demissão e decorrente de procedimento disciplinar, hipótese em

remuneração dos dias trabalhados, das férias proporcionais e da gratificação natalina

que será devida apenas a remuneração pelos dias trabalhados.

7. COMISSÃO ORGANIZADORA

Será composta pelos seguintes Servidores: Luciana Francisca de Oliveira, Débora Ramos de Moraes, Marcia Cristina Ávila dos Santos.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 O prazo de validade deste processo seletivo simplificado é de 24 (vinte e quatro meses), a contar da data da publicação do edital que publicará a classificação final dos candidatos para o cadastro de contratações temporárias.
- 8.2 Informações e o acompanhamento do andamento deste processo de seleção simplificado pode ser obtido no site <u>www.trescoroas.rs.gov.br</u>, em Publicações Legais, Editais gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 18 de novembro de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho Prefeito Municipal

Roseli Weiler Fiuza Secretária de Administração

ANEXO I

EMPREGO: Agente de Combate às Endemias

ATRIBUIÇÕES

<u>Sintéticas</u>: Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema único de Saúde – SUS, sob a supervisão competente.

Genéricas: Participar de programas e projetos implantados na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social - SMSAS; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; prevenir a proliferação do mosquito da Dengue através do trabalho de campo (visitas domiciliares); desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente de Combate às Endemias.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Residir no município de Três Coroas;
- b) Haver concluído o ensino fundamental.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Possuo plena capacidade física para realizar as caminhadas necessárias para a realização

das visitas residenciais ou prediais para bem desenvolver minhas atribuições:

() Sim () Não

Observações / restrições de saúde:						
Declar	ro estar ciente:					
a)	das condições do presente Processo Seletivo Simplificado e aceito.					
b)	sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas.					
c)	de que a declaração de informações não verdadeiras neste processo de inscrição					
	poderão resultar na desclassificação no processo.					
d)	que é de minha inteira responsabilidade a conferência e entrega desta Ficha de					
	Inscrição e demais documentos solicitados na Ficha de Inscrição, junto a					
	Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo de inscrições.					
	Três Coroas,/					

Assinatura do Candidato